L E I Nº 396/84

De 05 de novembro de 1984

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de ITAPETINGA, para o exercício de 1985".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento - Programa do Município de Itapetinga, para o exercício financeiro de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em CR$5.500.000.000 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA, será realizada mediantes arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor especificada no anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A S C O R R E N T E S		4.460.000.000
Receita Tributária	135.300.000	
Receita Patrimonial	150.000.000	
Receita Industrial	100.000	
Transferências Correntes	4.069.600.000	
Outras Receitas Correntes	105.000.000	
R E C E I T A S D E C A P I T A L		1.040.000.000
Alienação de Bens	10.000.000	
Transferências de Capital	1.030.000.000	
T O T A L.....		5.500.000.000

Art. 3º - A DESPESA, será realizada na forma dos quadros analiticos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

	CAPITAL	CORRENTES	T O T A L
01-Câmara Municipal	1.000.000	132.200.000	133.200.000
02-Gabinete do Prefeito	10.000.000	147.000.000	157.000.000
03-Depart.de Administração	1.500.000	177.200.000	178.700.000
04-Depart.de Fazenda	2.500.000	141.000.000	143.500.000

cont.Lei nº 396/84

05-Depart.de Obras e Viação	1.738.500.000	954.000.000	2.692.500.000
06-Depart.de Educação e Cultura	34.000.000	793.500.000	827.500.000
07-Depart.de Saúde e Bem Estar Social	410.000.000	287.500.000	697.500.000
08-Depart.de Serviços Públicos	130.000.000	496.500.000	626.500.000
09-Administrações Distritais		43.600.000	43.600.000
T O T A L	2.327.500.000	3.172.500.000	5.500.0000000

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01-Legislação		132.200.000	132.200.000
03-Administração e Planejamento	60.000.000	489.800.000	549.800.000
04-Agricultura	820.000.000		820.000.000
06-Defesa Nacional e Segurança Pública		23.000.000	23.000.000
08-Educação e Cultura	30.000.000	797.500.000	827.500.000
10-Habitação e Urbanismo	495.000.000	769.000.000	1.264.000.000
13-Saúde e Saneamento	280.000.000	129.500.000	409.500.000
15-Assistência e Previdência	80.000.000	219.000.000	299.000.000
16-Transporte	390.000.000	785.000.000	1.175.000.000
T O T A L	2.155.000.000	3.345.000.000	5.500.000.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada nesta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas nos limites dos valores que foram efetivamente transferidos.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 05 de novembro de 1984.

Michel JoséeHagge Filho
Prefeito

assinaturas no verso.

Atalah JoséeHaun

Diretor do Depart. de Fazenda

Julival Carvalho Silva

Diretor do Depart. de Administração

Prof. Semirames Lacerda S.L.Andrade

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

Luiz Antonio Nunes de Oliveira

Diretor do Depart. de Obras e Viação

Manoel Gomes São Mateus

Assessor de Planejamento e Orçamento